



# Universidade: presente!



## XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

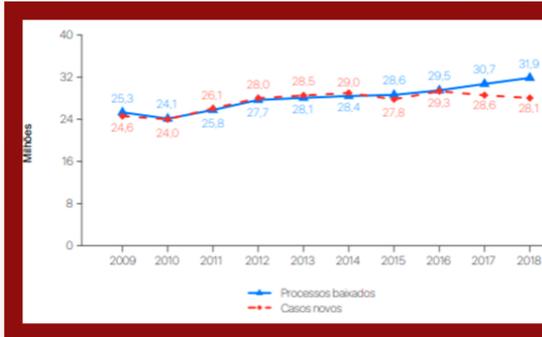
### NOSSAS UNIVERSIDADES ESTÃO DISSEMINANDO UMA CULTURA DE PACIFICAÇÃO?

PESQUISADORA: BIANCA MARTINS PASTURIZA  
ORIENTADORA: PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. KELLY LISSANDRA BRUCH

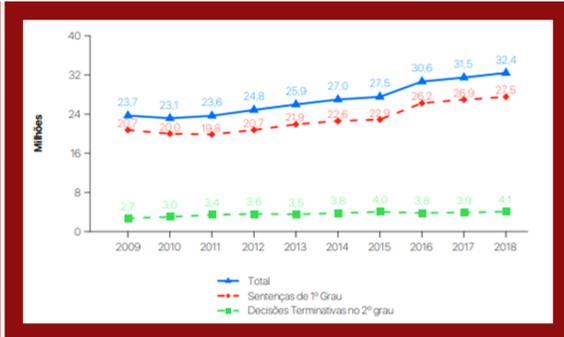
#### QUESTÕES INTRODUTÓRIAS:

- Mediante a constitucionalização do processo civil e a proteção outorgada aos direitos processuais fundamentais, o acesso às vias do Poder Judiciário para litigar e pleitear direitos obteve respaldo na Constituição Federal/88 (art. 5º, XXXV).
- Entretanto, o aumento progressivo da judicialização de conflitos mostra-se alarmante, conforme podemos observar nos relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Justiça em Números”, dos últimos anos.
- Contudo, o Brasil tem sido palco para o surgimento de iniciativas do Poder Público que objetivam a:
  - mitigar à formação de processos judiciais;
  - e, difundir o acesso aos métodos autocompositivos de resolução de disputas.
- Dessa forma, essa pauta obteve força por meio da implantação do Movimento pela Conciliação, em agosto de 2006, uma política adotada pelo CNJ, bem como por meio da promulgação de uma sequência de normas:
  - A Resolução nº 125/2010, do CNJ;
  - E, as leis federais – Lei de Mediação (nº 13.140/2015) e Novo Código de Processo Civil (nº 13.105/2015).

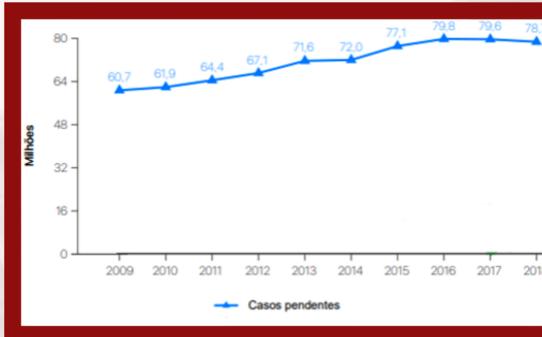
Números de Processos Novos e Baixados no Poder Judiciário:



Números de Processos com Sentenças proferidas:



Números de Processos Pendentes no Poder Judiciário:



- O Poder Judiciário finalizou o ano de 2018 com 78,7 milhões de processos em tramitação, aguardando alguma solução definitiva.
- Em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 11.796 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2018.

Fonte: Justiça em Números 2019: ano-base 2018/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justicaemnumeros/2016-10-21-13-13-04/pj-justica-em-numeros>.

#### OBJETIVOS:

**Problema da Pesquisa:** Se, por um lado há um esforço normativo visando à promoção de métodos consensuais, e, por outro, a quantidade de ações ajuizadas permanece crescendo consideravelmente, construiu-se a premissa de que a efetivação dos métodos alternativos no sistema jurídico transcende as esferas de influência dos Poderes Judiciário e Legislativo. Nesse sentido, a pesquisa tem por objetivo analisar o papel das universidades como promotoras da formação profissional dos operadores do direito.

**Metodologia:** Por meio de referenciais bibliográficos, pesquisa em bases de dados e utilizando os métodos exploratório e dedutivo, o presente trabalho avaliará, num primeiro momento, os currículos das universidades públicas federais brasileiras, bem como a reforma curricular proposta aos cursos de Direito pela Resolução CNE/CES nº 5/2018, pois, para além de outros pontos, ela já apresenta esta preocupação com a defasagem curricular do estudo de métodos autocompositivos.

#### JUSTIFICATIVA:

- Compreender as origens históricas dos métodos consensuais de resolução de conflitos no Brasil;
- Analisar os índices de Conciliação à luz das novas regras positivadas no Novo Código de Processo Civil;
- Compreender a proposição da reforma curricular do MEC, Resolução CNE/CES nº 5/18, para os cursos de Direito;
- E, promover uma reflexão de mudanças necessárias para além das efetuadas no ordenamento e no Judiciário para a concretização de uma cultura alternativa à cultura litigante;

#### RESULTADOS PRELIMINARES:

- Havia a expectativa, em 2016, de que os percentuais de resolução de conflitos por métodos autocompositivos aumentassem consideravelmente no ano seguinte, tendo em vista a entrada em vigor em março de 2016 do novo CPC.
- Entretanto, os dados dos Índices de Conciliação, publicados em 2018 pelo CNJ, apresentaram um aumento muito baixo comparado com os dois últimos anos. Ainda, no ano de 2019, os índices tiveram uma baixa de quase 1%.
- Por fim, como resultado preliminar de análise das ementas dos currículos das universidades públicas federais localizadas na Região Sul do Brasil temos, que:

Nº Universidades Observadas	11
Com graduação em Direito	7
Com MARC* de forma obrigatória	2
Com MARC* de forma optativa/eletiva	2

\*Métodos Autocompositivos de Resolução de Conflitos

- E, nas restantes, o assunto está diluído ou simplesmente não têm.

#### PRINCIPAIS REFERÊNCIAS:

- Sampaio, Lia C.; Neto, Adolfo Braga. O que é mediação de conflitos. 4. Ed. São Paulo: Brasiliense, 2014.
- Vasconcelos, Carlos Eduardo de. Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas. 3. Ed. São Paulo: MÉTODO, 2014.
- Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem: curso de métodos adequados de solução de controvérsias. Adolfo Braga Neto... [et al.]; coordenação Carlos Alberto de Salles, Marco Antônio Garcia Lopes Lorencini, Paulo Eduardo Alves da Silva. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- Justiça em Números 2018/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justicaemnumeros/2016-10-21-13-13-04/pj-justica-em-numeros>. Acesso em 14/09/2019.
- Justiça em Números 2019/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justicaemnumeros/2016-10-21-13-13-04/pj-justica-em-numeros>. Acesso em 14/09/2019.

#### ÍNDICES DE CONCILIAÇÃO\*:



- Em 2018: 11,5%
- Em 2017: 12,2%
- Em 2016: 11,9%
- Em 2015: 11,1%

\*Os índices são dados pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas.